



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

DESPACHO

PROCESSO Nº 072/2025

Trata-se de pedido de adiamento da sessão de julgamento formulado pela Defensoria Dativa deste Tribunal, em representação ao Boca Júnior Futebol Clube, denunciado nos presentes autos.

A Defensoria alega a impossibilidade de comparecimento de seus membros à sessão designada para o dia 16 de outubro de 2025, às 18h00, em razão do exíguo prazo entre a notificação do clube (14/10/2025) e a data do julgamento, o que acarretaria cerceamento de defesa.

Considerando a necessidade de garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, princípios basilares do devido processo legal, DEFIRO o pedido de adiamento da sessão de julgamento do Processo nº 072/2025 para a próxima data a ser designada pela Secretaria deste Tribunal.

Ademais, **RATIFICO** a Decisão nº 07/2025 da Presidência deste TJD/SE, proferida em 10 de outubro de 2025, mantendo em todos os seus termos a suspensão cautelar dos atletas:

- José Fagner Santos Oliveira (inscrição nº 541042)
- Gabriel Carvalho Santana (inscrição nº 905936)
- Othávio Pereira de Oliveira (inscrição nº 753315)

Os referidos atletas permanecem impedidos de atuar em partidas oficiais de competições estaduais até ulterior deliberação.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2025.

Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/SE